



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI N.º 012/2014

Versão: 01.00

Aprovação em: 31/03/2014

Unidade Responsável: Unidade Central do Sistema de Saúde

Ato de aprovação: Decreto Municipal nº 021-C/2014

I – FINALIDADE

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer as normatizações técnicas do Programa Municipal de Imunizações referentes ao Calendário Nacional de Vacinação.

II – ABRANGÊNCIA

A presente instrução normativa abrange todas as unidades de saúde do Município de Água doce do Norte.

III – CONCEITOS

1. VACINA

São produtos farmacológicos, termolábeis que contêm agentes imunizantes capazes de induzir imunização ativa;

2. VACINAS RECOMBINANTES

São aquelas feitas a partir de vírus geneticamente manipulados, os quais contêm genes de outros vírus;

3. IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS

São produtos (vacinas e Imunoglobulinas), destinados aos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais – CRIEs, objetivando facilitar o acesso de usuários portadores de quadros clínicos especiais

IV – BASE LEGAL

- Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.
- Portaria GM/MS nº 1.498 de 19 de julho de 2013.

V – RESPONSABILIDADES

1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

- Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades;
2. DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
- Adotar todos os procedimentos mencionados nesta instrução normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. QUANTO A VACINA BCG

1.1 DO ESQUEMA

- Administrar dose única, o mais precocemente possível, preferencialmente nas primeiras 12 horas após o nascimento.

Dose: 0,1 ml, por via intradérmica.

1.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Recém-nascido com baixo peso: adiar a vacinação até que atinjam 2 kg.
- Na rotina dos serviços a vacina é disponibilizada para crianças até 4 anos 11 meses e 29 dias ainda não vacinadas.
- Crianças vacinadas na faixa etária preconizada que não apresentam cicatriz vacinal após 6 meses da administração da vacina devem ser revacinadas apenas uma vez.
- Contatos prolongados de portadores de **hanseníase** realizar vacinação seletiva nas seguintes situações:
 - a. Nos menores de 1 ano de idade quando:
 - Não vacinados: administrar 1 dose de BCG.
 - Comprovadamente vacinados: não administrar outra dose de BCG.
 - Comprovadamente vacinados que não apresentem cicatriz vacinal: administrar uma dose de BCG seis meses após a última dose.
 - b. A partir de 1 ano de idade:
 - Sem cicatriz: administrar uma dose
 - Vacinados com uma dose: administrar outra dose de BCG, com intervalo mínimo de seis meses após a dose anterior.
 - Vacinados com duas doses: não administrar outra dose de BCG.
 - Indivíduos expostos ao HIV:
 - Crianças filhas de mãe HIV positiva podem receber a vacina o mais precocemente possível até os 18 meses de idade, se assintomáticas e sem sinais de imunodeficiência;
 - Crianças com idade entre 18 meses e 4 anos 11 meses e 29 dias, não vacinadas, somente podem receber a vacina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

BCG após sorologia negativa para HIV, para estes indivíduos, a revacinação é contraindicada;

- A partir dos 5 anos de idade, indivíduos portadores de HIV não devem ser vacinados, mesmo que assintomáticos e sem sinais de imunodeficiência.

2. QUANTO A VACINA HEPATITE B (recombinante)

2.1 DO ESQUEMA

• Para recém-nascidos:

- Administrar uma dose ao nascer, o mais precocemente possível, nas primeiras 24 horas, preferencialmente nas primeiras 12 horas após o nascimento, ainda na maternidade.
- Esta dose pode ser administrada até 30 dias após o nascimento.
- Completar o esquema de vacinação contra hepatite B com a **vacina penta** (vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B recombinante e Haemophilus influenzae B conjugada), aos 2, 4 e 6 meses de idade.

• Para crianças que iniciam esquema vacinal a partir de 1 (um) mês de idade até 4 anos 11 meses e 29 dias:

- Administrar 3 (três) doses da vacina penta (vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae B (conjugada), com intervalo de 60 dias entre as doses, e o mínimo de 30 dias.

• Para indivíduos de 5 a 49 anos:

- Sem comprovação vacinal: administrar 3 doses da vacina hepatite B com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda dose e de 6 meses entre a primeira e a terceira dose (0, 1 e 6).
- Em caso de esquema vacinal incompleto não reiniciar o esquema, apenas completá-lo conforme situação encontrada.

• Para gestantes em qualquer faixa etária e idade gestacional:

- Administrar 3 doses da vacina hepatite B, considerando o histórico de vacinação anterior conforme esquema 0, 1 e 6 meses.

• Para indivíduos integrantes dos grupos vulneráveis, independe da faixa etária ou comprovação da condição de vulnerabilidade:

- (trabalhadores da saúde, bombeiros, policiais, caminhoneiros, carcereiros, coletores de lixo, agentes funerários, comunicantes sexuais de pessoas portadoras de VHB; doadores de sangue; homens e mulheres que mantêm relações sexuais com pessoas do mesmo sexo (HSH e MSM); lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT); pessoas reclusas (presídios, hospitais psiquiátricos, instituições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

de adolescentes privados de liberdade, forças armadas, entre outras); manicures, pedicures e podólogos; populações de assentamentos e acampamentos; potenciais receptores de transfusões de sangue ou politransfundido; profissionais do sexo/prostitutas; usuários de drogas injetáveis, inaláveis e pipadas; portadores de DST; e população indígena): administrar 3 doses com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda dose e de 6 meses entre a primeira e a terceira dose. Considerar o histórico de vacinação anterior.

Dose: **0,5 ml** até os 19 anos de idade e **1 ml** a partir de 20 anos, por via intramuscular.

2.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Em recém-nascidos de mães portadoras da hepatite B, administrar a vacina e a imunoglobulina humana anti-hepatite B, preferencialmente nas primeiras 12 horas, podendo a imunoglobulina ser administrada no máximo até 7 dias de vida.
- Recomenda-se consultar o Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) para verificar outras indicações e dose da vacina hepatite B e imunoglobulina humana anti-hepatite B.

3. QUANTO A VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS, HEPATITE B (RECOMBINANTE) E HAEMOPHILUS INFLUENZAE B (CONJUGADA) - VACINA PENTA

3.1 DO ESQUEMA:

- Administrar 3 doses: aos 2, 4 e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses.

Dose: 0,5ml, por via intramuscular.

3.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Na rotina dos serviços em crianças de até 4 anos 11 meses e 29 dias, que irão iniciar esquema vacinal devem ser administradas 3 doses com intervalo de 60 dias entre as doses, e o mínimo de 30 dias. Considerar o intervalo mínimo apenas para as crianças acima de 6 meses de idade. Esta vacina é contraindicada para crianças a partir de 7 anos de idade.

4. DO ESQUEMA SEQUENCIAL VIP-VOP

4.1 VACINA POLIOMIELITE 1, 2 E 3 (INATIVADA)- VIP

4.1.2 ESQUEMA:

- Administrar 2 doses com a vacina VIP, aos 2 e 4 meses de idade, com intervalo de 60 dias. Em situação epidemiológica de risco, o intervalo mínimo pode ser de 30 dias entre elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

- Este esquema sequencial está indicado para as crianças até 4 anos 11 meses e 29 dias.

Dose: 0,5ml, por via intramuscular.

4.2 VACINA POLIOMIELITE 1, 2 E 3 (ATENUADA)- VOP

4.2.1 ESQUEMA:

- Administrar 1 dose com a VOP aos 6 meses de idade, correspondente à 3ª dose do esquema vacinal, completando assim o esquema de vacinação.

REFORÇO:

- Administrar o primeiro reforço aos 15 meses de idade e o segundo reforço aos 4 anos de idade com a vacina VOP.

Dose: duas gotas, exclusivamente por via oral.

4.2.2 DAS PARTICULARIDADES:

a. Indivíduos com 5 anos de idade ou mais:

- Sem comprovação vacinal: administrar 3 doses da VOP, com intervalo de 60 dias entre elas, e o mínimo de 30 dias;
 - Com esquema incompleto: completar esquema com a VOP;
 - Nesta faixa etária não há necessidade de reforço.
- Repetir a dose se a criança regurgitar, cuspir ou vomitar.
 - Esta vacina é contraindicada para crianças imunodeprimidas, contato de pessoa HIV positivo ou com AIDS, bem como que tenham histórico de paralisia flácida associada à dose anterior da VOP.

5. QUANTO A VACINA ROTAVÍRUS HUMANO G1P1 [8] (ATENUADA)- VORH

5.1 DO ESQUEMA:

- Administrar 2 doses aos 2 e 4 meses de idade. A primeira dose pode ser administrada a partir de 1 mês e 15 dias até 3 meses e 15 dias. A segunda dose pode ser administrada a partir de 3 meses e 15 dias até 7 meses e 29 dias. Manter intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

Dose: 1,5ml, administrar todo o conteúdo da seringa exclusivamente por via oral.

5.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Se a criança regurgitar, cuspir ou vomitar após a vacinação não repetir a dose.
- Esta vacina é contraindicada para crianças com imunodepressão severa ou que tenham histórico de invaginação intestinal ou com malformação congênita não corrigida do trato gastrointestinal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

6. QUANTO A VACINA PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (CONJUGADA)-PNEUMO10V

6.1 DO ESQUEMA:

- Administrar 3 doses aos 2, 4 e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, em crianças menores de 1 ano de idade. Reforço:
- Administrar 1 reforço entre 12 e 15 meses de idade, preferencialmente aos 12 meses, considerando o intervalo de 6 meses após o esquema básico.
- Administrar o reforço com intervalo mínimo de 60 dias após a última dose em crianças que iniciam o esquema básico após 6 meses de idade.

Dose: 0,5ml, por via intramuscular.

6.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Crianças entre 12 e 23 meses de idade sem comprovação vacinal, administrar dose única.
- Pode ser administrada simultaneamente, ou com qualquer intervalo, com outras vacinas do calendário.

7. QUANTO A VACINA MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA) - MENINGO C

7.1 DO ESQUEMA:

- Administrar 2 doses, aos 3 e 5 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias.

Reforço: Administrar 1 reforço entre 12 e 15 meses de idade, preferencialmente aos 15 meses.

Dose: 0,5ml, por via intramuscular.

7.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Crianças que iniciam o esquema básico após 5 meses de idade, considerar o intervalo mínimo entre as doses e administrar a dose de reforço com intervalo de 60 dias após a última dose.
- Crianças entre 12 e 23 meses de idade sem comprovação vacinal, administrar dose única.

8. QUANTO A VACINA FEBRE AMARELA (ATENUADA) - FEBRE AMARELA (FA)

8.1 DO ESQUEMA:

- Administrar 1 dose a partir dos 9 meses de idade. Administrar 1 dose a cada 10 anos.
- Indicada para residentes ou viajantes para as áreas com recomendação da vacina **(pelo menos 10 dias anteriores da data da viagem)**: todos os estados das regiões Norte e Centro Oeste; Minas Gerais e Maranhão; alguns municípios dos estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

e Rio Grande do Sul. Indicada também para pessoas que se deslocam para países em situação epidemiológica de risco.

Dose: 0,5ml, por via subcutânea.

Precaução:

- Esta vacina não está indicada para gestantes, mulheres que estejam amamentando crianças de até 6 meses de idade e indivíduos com 60 anos e mais que ainda não receberam a vacina febre amarela e vai recebê-la a primeira vez. Em situação de risco de contrair a doença, o médico ou enfermeiro deverá avaliar o benefício/risco da vacinação.

8.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Esta vacina é contraindicada para crianças menores de 6 meses de idade.
- Em situação de surto, a dose inicial deve ser antecipada para 6 meses de idade e considerada como dose válida para rotina.
- Administrar 1 dose a cada 10 anos.
- Em mulheres que estejam amamentando e receberam inadvertidamente a vacina, o aleitamento materno deve ser suspenso, preferencialmente por 28 dias após a vacinação e no mínimo 15 dias.
- Não administrar simultaneamente com a vacina tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e tetra viral (sarampo, caxumba, rubéola e varicela) ou varicela, estabelecendo o intervalo mínimo de 30 dias.

9. QUANTO A VACINA SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA - TRÍPLICE VIRAL

9.1 DO ESQUEMA:

- Para indivíduos de **12 meses a 19 anos** de idade: administrar 2 doses, conforme situação vacinal encontrada.
- Administrar a 1ª dose aos 12 meses de idade com a vacina tríplice viral e a 2ª dose, aos 15 meses de idade com a vacina tetra viral, para as crianças que já tenham recebido a 1ª dose da vacina tríplice viral. **Detalhamento no tópico da vacina tetra viral.**
- Para as crianças acima de 15 meses de idade administrar a vacina tríplice viral observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considerar vacinada a criança e o adolescente que comprovar 2 doses de vacina com componente sarampo, caxumba e rubéola.
- Indivíduos de 20 a 49 anos de idade: administrar 1 dose, conforme situação vacinal encontrada. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 1 dose de vacina com componente sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral) ou sarampo e rubéola (dupla viral).

Dose: 0,5ml por via subcutânea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

9.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Esta vacina é contraindicada para gestantes e imunodeprimidos.
- Mulheres em idade fértil devem evitar a gravidez até 1 (um) mês após a vacinação.
- Em situação de bloqueio vacinal em crianças menores de 12 meses, administrar 1 dose entre 6 meses e 11 meses de idade e manter o esquema vacinal.
- Considerar vacinado o indivíduo na faixa etária de 20 a 49 anos que comprovar pelo menos 1 (uma) dose.
- Em caso de esquema vacinal incompleto completar o esquema, de acordo com a faixa etária.
- Não administrar simultaneamente com a vacina febre amarela (atenuada), estabelecendo o intervalo mínimo de 30 dias.

10. QUANTO A VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (DTP)

10.1 DO REFORÇO:

- Administrar 2 reforços, o primeiro aos 15 meses de idade e o segundo aos 4 anos de idade.

Dose: 0,5ml por via intramuscular.

10.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Administrar o primeiro reforço com intervalo mínimo de 6 meses após a última dose do esquema básico (três doses com a vacina penta). O intervalo mínimo entre os reforços é de 6 meses;
- Crianças entre 4 anos de idade e 6 anos 11 meses e 29 dias, sem nenhum reforço, administrar apenas 1 reforço.
- Crianças entre 5 anos de idade até 6 anos 11 meses e 29 dias, sem histórico de vacinação, devem receber 3 doses com intervalos de 60 dias entre as doses e mínimo de 30 dias.
- Nos comunicantes domiciliares e escolares de casos de difteria ou coqueluche menores de 7 anos de idade, não vacinados ou com esquema incompleto ou com situação vacinal desconhecida, atualizar esquema.
- Esta vacina é **contraindicada para crianças a partir de 7 anos de idade.**

11. QUANTO A VACINA SARAMPO, CAXUMBA, RUBÉOLA E VARICELA - TETRA VIRAL

11.1 DO ESQUEMA:

- Administrar 1 dose aos 15 meses de idade, em crianças que já tenham recebido a 1ª dose da vacina tríplice viral (corresponde a uma dose de varicela e a 2ª dose da tríplice viral).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

Dose: 0,5ml por via subcutânea.

11.2 DAS PARTICULARIDADES:

- O PNI não disponibilizará a vacina tetraviral para as crianças que não receberam a primeira dose da tríplice viral entre 12 e 14 meses de idade e aquelas acima de 15 meses de idade.

12. QUANTO A VACINA ADSORVIDA DIFTERIA E TÉTANO ADULTO – DT/
DUPLA ADULTO

12.1 DO ESQUEMA:

- Indivíduos a partir de 7 anos com esquema incompleto para difteria e tétano, completar esquema (3 doses) considerando as doses anteriores, com intervalo de 60 dias entre as doses, e mínimo de 30 dias.
- Indivíduos sem comprovação vacinal para difteria e tétano, administrar 3 doses com intervalo de 60 dias entre as doses, e mínimo de 30 dias.
- Mulheres grávidas: **esta vacina pode ser administrada a partir da comprovação da gravidez, em qualquer período gestacional.** Administrar a vacina considerando o histórico vacinal para difteria e tétano.
- Gestante com comprovação vacinal de 3 doses de vacina com componente tetânico, sendo a última dose feita há mais de 5 (cinco) anos, administrar 1 reforço.
- A última dose ou reforço deve ser administrado preferencialmente 20 dias antes da data provável do parto.

Reforço:

- Indivíduos a partir de 7 anos de idade, com esquema vacinal completo (3 doses) para difteria e tétano, administrar 1 dose a cada 10 anos.
- Em todos os casos após completar esquema, administrar 1 reforço a cada 10 anos.
- Em casos de ferimentos graves, comunicantes de casos de difteria ou gestação, deve-se antecipar a dose quando a data da última dose foi há mais de 5 anos.

Dose: 0,5ml, por via intramuscular.

13. QUANTO A VACINA INFLUENZA (FRACIONADA, INATIVADA)- GRIPE

13.1 DO ESQUEMA:

- Crianças entre 6 meses e 8 anos 11 meses 29 dias, primovacinas (que tomarão a vacina pela primeira vez): **administrar 2 doses**, com intervalo de 30 dias entre as doses.
- Para indivíduos a partir de 9 anos: administrar 1 dose.

Dose:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

- Para crianças entre 6 meses e 2 anos 11 meses 29 dias: administrar 0,25 ml, por via intramuscular ou subcutânea, a depender do laboratório produtor. (Verificar na bula que acompanha a vacina).
- Para indivíduos a partir de 3 anos de idade: 0,5 ml, por via intramuscular ou subcutânea, a depender do laboratório produtor.

13.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Esta vacina é disponibilizada anualmente para crianças de 6 meses a menores de 2 anos de idade, gestantes, puérperas, pessoas a partir de 60 anos de idade, trabalhadores de saúde, população privada de liberdade, indivíduos com comorbidades (de acordo com o informe técnico anual da campanha) e povos indígenas.

14. QUANTO A VACINA PNEUMOCÓCICA 23-VALENTE (POLISSACARÍDICA) - PNEUMO 23V

14.1 DO ESQUEMA:

- Administrar 1 dose durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, nos indivíduos a partir de 60 anos não vacinados, que vivem acamados e ou em instituições fechadas tais como: casas geriátricas, hospitais, unidades de acolhimento/asilos, casas de repouso.
- Administrar 1 dose adicional após 5 anos da dose inicial, uma única vez.

14.2 DAS PARTICULARIDADES:

- Contraindicada para crianças menores de 2 anos de idade.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;
2. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992;
3. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno - UCCI que, por sua vez, através de procedimentos de Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

MARCSUEL CÂNDIDO EUFRAZIO
CONTROLADOR GERAL